
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.115/2025

LEI Nº 3.115/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA COM A EMPRESA
PIRATININGA PARTICIPAÇÕES LTDA. E
ÓRGÃOS ESTADUAIS, E A RECEBER, SEM
ÔNUS, IMÓVEL DESTINADO AO USO
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 02199.000.047/2020, com a empresa Piratininga Participações LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.464/0001-50, e com os órgãos públicos Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e CONDEPE/FIDEM, visando à regularização fundiária e ambiental de área localizada no bairro de Tiúma, neste Município, e à consequente doação, sem ônus, ao Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A área objeto da doação será incorporada ao patrimônio municipal e destinada a finalidades públicas, prioritariamente para uso institucional, urbanístico ou comunitário, nos termos do que for estabelecido no TAC e em legislação urbanística municipal.

Art. 3º As obrigações decorrentes da celebração do TAC, inclusive despesas de regularização cartorial, serão integralmente assumidas pela empresa Piratininga Participações LTDA., não gerando qualquer custo direto ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de junho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0B17EC4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/06/2025. Edição 3861
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>